TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2026/DAL - COMPRAS

SGD: 2026/09039/075976

SOLICITANTE		
Setor:	8º BPM	Ramal: 63 3602-3045

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Gestora	09030 – Polícia Militar do Estado do Tocantins
Programa de trabalho	06.122.1160.1170
Ação orçamentária	1170 - Estruturação logística e tecnológica, de infraestrutura e manutenção das unidadess
Natureza de despesa	4.4.90.52
Fonte de Recurso	500

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise, decido:

I. Aprovar o presente Termo de Referência;
II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim aLei exigir;
III. Cumpra-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
Cláudio Thomaz Coêlho de Souza – **CEL QOPM**
Comandante Geral da PMTO - Secretário de Estado

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 01 (uma) bomba submersa para o poço artesiano do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins (8º BPM/PMTO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por objetivo atender à demanda institucional do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins (8º BPM), conforme SGD nº 2026/09039/064305, em razão do desgaste e das falhas recorrentes da bomba submersa atualmente instalada no poço artesiano da Unidade.

HASH: 5807b581e9a5439510df701aba194bbec61747a814f29f397fa79cf23f6003d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PEAB-V4SB-6M7U-MYPX. Assinado por: ANNY OLIVEIRA SANTOS em 09/09/2026. Juntado em 28/10/2026 09:29:08 por Dayelle Vieira.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 18/08/2026 11:36:49
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 18/08/2026 11:03:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CLARICE RODRIGUES DE SOUSA EM 18/08/2026 10:48:55
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: CFE0F56F027A1A43 | SGD:2026/09039/075976

2.2 - Considerando que o poço artesiano constitui a principal fonte de abastecimento de água do 8º BPM, em razão da desativação do fornecimento pela concessionária, faz-se necessária a substituição do equipamento, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento de água, indispensável ao desenvolvimento das atividades operacionais, administrativas e de apoio da Unidade.

2.3 - Verificou-se, ainda, aumento da demanda por água em decorrência da ampliação das atividades desenvolvidas na Unidade e das necessidades diárias do efetivo policial, circunstância que reforça a necessidade de disponibilização de equipamento adequado e em pleno funcionamento.

2.4 - Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, pois visa evitar a interrupção do abastecimento de água e os prejuízos dela decorrentes, assegurando condições apropriadas de funcionamento da infraestrutura do 8º BPM e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado do Tocantins.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o Sistema de Compra Direta Eletrônica do Estado do Tocantins, observadas, no que couber, as seguintes normas:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

b) Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

c) Decreto 6.084, de 14 de abril de 2020 - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.

d) Portaria SEFAZ nº 507/2020/GABSEC de 03/06/2020 - Institui o CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.

e) Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC, de 23 de maio de 2023, que disciplina o procedimento de Compra Direta Eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual e revogou a Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC.

HASH: 5807b581e9a5439510df701aba194bbec61747a814f29f397fa79cf23f6003d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PEAB-V4SB-6M7U-MYPX. Assinado por: ANNY OLIVEIRA SANTOS em 09/09/2026. Juntado em 28/10/2026 09:29:08 por Dayelle Vieira.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 18/08/2026 11:36:49
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 18/08/2026 11:03:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CLARICE RODRIGUES DE SOUSA EM 18/08/2026 10:48:55
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: CFE0F56F027A1A43 | SGD:2026/09039/075976

f) A contratação deverá estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual - PCA vigente para o exercício de 2026, devendo constar nos autos o respectivo número de protocolo/registro do PCA.

g) Nesse contexto, a demanda converge de maneira integral com o Planejamento Estratégico da Polícia Militar do Tocantins, conforme Nº. do protocolo de envio do PCA ao PNCP: 33567785000138-0-000001/2026.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA
01	01	UND.	Bomba submersa, potência nominal de 2,0 cv; faixa de vazão de 1,5 a 6,5 m³/h; altura manométrica correspondente de 117,0 a 48,0 mca; tensão elétrica de 380 V; alimentação trifásica.	00044284

5. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente pela CONTRATADA.

5.2 - A entrega deverá ser realizada no Quartel do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins, situado na Rua Graça Aranha, s/nº, Setor Serrano II, CEP 77.600-000, Paraíso do Tocantins/TO, em dia útil e durante o horário de expediente da Unidade, mediante prévio contato com o setor responsável pelo recebimento. Fone: (63) 3045-8085. E-mail: bpm8pmto@hotmail.com.

5.3 - O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, em embalagem original do fabricante, devidamente identificado, protegido contra avarias durante o transporte e acompanhado dos manuais, certificados e demais documentos técnicos aplicáveis ao produto.

5.4 - O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela PMTO, observadas as etapas de recebimento provisório e definitivo previstas neste Termo de Referência.

HASH: 5807b581e9a5439510df701aba194bbec61747a814f29f397fa79cf23f6003d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PEAB-V4SB-6M7U-MYPX. Assinado por: ANNY OLIVEIRA SANTOS em 09/09/2026. Juntado em 28/10/2026 09:29:08 por Dayelle Vieira.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 18/08/2026 11:36:49
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 18/08/2026 11:03:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CLARICE RODRIGUES DE SOUSA EM 18/08/2026 10:48:55
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: CFE0F56F027A1A43 | SGD:2026/09039/075976

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratação será processada por meio de Compra Direta Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 - A CONTRATADA deverá possuir capacidade para fornecer o objeto nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3 - O equipamento ofertado deverá ser novo, sem uso, de fabricação regular, e atender às normas técnicas, requisitos de segurança e certificações legalmente aplicáveis à sua natureza, quando exigíveis.

6.4 - A CONTRATADA será responsável pela substituição do equipamento que seja entregue com defeito, avaria decorrente do transporte, vício de fabricação ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita.

6.5 - O equipamento deverá ser transportado e acondicionado de forma adequada, de modo a preservar sua integridade e suas características técnicas até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

6.6 - Na hipótese de substituição, o novo equipamento deverá possuir especificações iguais às exigidas neste Termo de Referência ou superiores, desde que previamente aceitas pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

6.7 - Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos no preço ofertado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega ou em até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação inicial da quantidade, integridade da embalagem e correspondência com a Nota de Empenho e a Nota Fiscal.

7.2 - O equipamento poderá ser rejeitado, no todo, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta aceita, devendo

HASH: 5807b581e9a5439510df701aba194bbec61747a814f29f397fa79cf23f6003d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PEAB-V4SB-6M7U-MYPX. Assinado por: ANNY OLIVEIRA SANTOS em 09/09/2026. Juntado em 28/10/2026 09:29:08 por Dayelle Vieira.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 18/08/2026 11:36:49
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 18/08/2026 11:03:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CLARICE RODRIGUES DE SOUSA EM 18/08/2026 10:48:55
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: CFE0F56F027A1A43 | SGD:2026/09039/075976

ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica do equipamento com as especificações exigidas, inclusive potência, faixa de vazão/altura manométrica e tensão elétrica, e consequente aceitação pelo responsável designado.

7.4 - O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações decorrentes da garantia legal e contratual.

7.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento do objeto fornecido, nos limites da legislação aplicável.

7.6 - A Nota Fiscal deverá discriminar o equipamento fornecido de forma compatível com a Nota de Empenho e com a proposta aceita, permitindo sua adequada identificação e conferência.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

8.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus para a CONTRATANTE, reparar ou substituir o equipamento ou os componentes que apresentem vício, defeito de fabricação, falha de funcionamento ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, ressalvados os danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado pela Administração.

8.3 - Na hipótese de substituição integral do equipamento durante a garantia, iniciar-se-á novo prazo de garantia a partir da data do recebimento definitivo do equipamento substituto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

HASH: 5807b581e9a5439510df701aba194bbec61747a814f29f397fa79cf23f6003d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PEAB-V4SB-6M7U-MYPX. Assinado por: ANNY OLIVEIRA SANTOS em 09/09/2026. Juntado em 28/10/2026 09:29:08 por Dayelle Vieira.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 18/08/2026 11:36:49
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 18/08/2026 11:03:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CLARICE RODRIGUES DE SOUSA EM 18/08/2026 10:48:55
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: CFE0F56F027A1A43 | SGD:2026/09039/075976

9.2 - Verificar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, quando aplicável.

9.3 - Aplicar as sanções cabíveis à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.4 - Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

9.5 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

9.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, verificando a conformidade do equipamento fornecido.

9.7 - Rejeitar o equipamento que esteja em desacordo com as especificações exigidas e determinar sua substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.8 - Efetuar o pagamento após o regular recebimento do objeto, a liquidação da despesa e o atesto da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.9 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo no preço proposto todas as despesas com fornecimento, frete, embalagem, seguro, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos necessários à entrega do equipamento.

HASH: 5807b581e9a5439510df701aba194bbec61747a814f29f397fa79cf23f6003d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PEAB-V4SB-6M7U-MYPX. Assinado por: ANNY OLIVEIRA SANTOS em 09/09/2026. Juntado em 28/10/2026 09:29:08 por Dayelle Vieira.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 18/08/2026 11:36:49
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 18/08/2026 11:03:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CLARICE RODRIGUES DE SOUSA EM 18/08/2026 10:48:55
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: CFE0F56F027A1A43 | SGD:2026/09039/075976

10.2 - Cumprir integralmente os requisitos, especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.3 - Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.4 - Garantir a qualidade do equipamento fornecido e substituí-lo, às suas expensas, quando não atender ao padrão de qualidade exigido, apresentar defeito de fabricação, avaria decorrente do transporte ou desconformidade com as especificações, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a partir da notificação.

10.5 - Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.

10.6 - Comunicar à PMTO, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das demais obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa.

10.7 - Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver.

10.8 - Responsabilizar-se pelo transporte adequado do equipamento e por todos os encargos fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento.

10.9 - Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

10.10 - Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES

11.1 - O licitante ou a CONTRATADA que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito,

HASH: 5807b581e9a5439510df701aba194bbec61747a814f29f397fa79cf23f6003d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PEAB-V4SB-6M7U-MYPX. Assinado por: ANNY OLIVEIRA SANTOS em 09/09/2026. Juntado em 28/10/2026 09:29:08 por Dayelle Vieira.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 18/08/2026 11:36:49
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 18/08/2026 11:03:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CLARICE RODRIGUES DE SOUSA EM 18/08/2026 10:48:55
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: CFE0F56F027A1A43 | SGD:2026/09039/075976

assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

I - advertência, quando cabível, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - multa, na forma e nos percentuais definidos no instrumento de contratação e na legislação aplicável, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar, quando presentes as hipóteses legais, pelo prazo máximo previsto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando presentes as hipóteses legais, pelo prazo estabelecido no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções legalmente cabíveis, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.4 - A defesa do interessado e o processo de responsabilização observarão os prazos e procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento e do pagamento, contado da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento equivalente, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários e a legislação aplicável.

12.2 - O encerramento da vigência da contratação não prejudicará as obrigações da CONTRATADA relativas à garantia do equipamento, que permanecerão exigíveis durante todo o respectivo prazo.

HASH: 5807b581e9a5439510df701aba194bbec61747a814f29f397fa79cf23f6003d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PEAB-V4SB-6M7U-MYPX. Assinado por: ANNY OLIVEIRA SANTOS em 09/09/2026. Juntado em 28/10/2026 09:29:08 por Dayelle Vieira.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 18/08/2026 11:36:49
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 18/08/2026 11:03:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CLARICE RODRIGUES DE SOUSA EM 18/08/2026 10:48:55
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: CFE0F56F027A1A43 | SGD:2026/09039/075976

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - Quando aplicável, o recebimento definitivo observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

13.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou defeito relacionado ao objeto fornecido, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

13.4 - O representante da Administração registrará as ocorrências relacionadas à execução e encaminhará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência para adoção das providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

15.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

15.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

HASH: 5807b581e9a5439510df701aba194bbec61747a814f29f397fa79cf23f6003d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PEAB-V4SB-6M7U-MYPX. Assinado por: ANNY OLIVEIRA SANTOS em 09/09/2026. Juntado em 28/10/2026 09:29:08 por Dayelle Vieira.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 18/08/2026 11:36:49
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 18/08/2026 11:03:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CLARICE RODRIGUES DE SOUSA EM 18/08/2026 10:48:55
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: CFE0F56F027A1A43 | SGD:2026/09039/075976

16. DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

16.1 - Para fins de verificação da conformidade da proposta, o órgão requisitante poderá solicitar do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

16.2 - A documentação técnica deverá ser apresentada no prazo definido na convocação. A ausência de comprovação suficiente ou a constatação de incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada a análise objetiva pelo setor requisitante.

17. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 - Os documentos de habilitação e os documentos complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo fornecedor classificado em primeiro lugar no prazo estabelecido pelo órgão requisitante na convocação, observadas as regras da Compra Direta Eletrônica e da legislação aplicável.

17.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

17.2.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, observado o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Quartel do Comando Geral, Palmas – TO, 18 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
Maria **Clarice** Rodrigues de Sousa – **ST QPPM**
Técnico de Compras e Licitação – DAL

HASH: 5807b581e9a5439510df701aba194bbec61747a814f29f397fa79cf23f6003d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PEAB-V4SB-6M7U-MYPX. Assinado por: ANNY OLIVEIRA SANTOS em 09/09/2026. Juntado em 28/10/2026 09:29:08 por Dayelle Vieira.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 18/08/2026 11:36:49
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 18/08/2026 11:03:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CLARICE RODRIGUES DE SOUSA EM 18/08/2026 10:48:55
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: CFE0F56F027A1A43 | SGD:2026/09039/075976

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

(assinado digitalmente)
Flávio Santos Brito **- CEL QOPM**
Diretor de Apoio Logístico – DAL

1. Aprovo o presente Termo de Referência.

Quartel do Comando Geral, 18 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
Cláudio Thomaz Coêlho de Souza – **CEL QOPM**
Comandante Geral da PMTO - Secretário de Estado

HASH: 5807b581e9a5439510df701aba194bbec61747a814f29f397fa79cf23f6003d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PEAB-V4SB-6M7U-MYPX. Assinado por: ANNY OLIVEIRA SANTOS em 09/09/2026. Juntado em 28/10/2026 09:29:08 por Dayelle Vieira.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 18/08/2026 11:36:49
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 18/08/2026 11:03:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CLARICE RODRIGUES DE SOUSA EM 18/08/2026 10:48:55
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: CFE0F56F027A1A43 | SGD:2026/09039/075976